

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2833 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 17 DE NOVEMBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	04
Licitações.....	05
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	07
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº: 1.843/2.023.

SÚMULA: Cria o programa municipal SOLO BOM para aquisição e distribuição de calcário aos Agricultores, visando o incentivo ao manejo e a correção dos solos no município de Cruz Machado-PR e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.911/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Com o programa objeti-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o programa municipal SOLO BOM para a aquisição doação e distribuição de calcário aos agricultores familiares devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que possuam lote e/ou área de terras de até no máximo 48,4 hectares, para a utilização na correção da acidez e pH do solo, visando o incentivo ao manejo e a correção dos solos no município de Cruz Machado-PR, de acordo com a recomendação técnica da análise de solo apresentada pelos agricultores beneficiários.

Art. 2º. O programa será desenvolvido para corrigir a acidez dos solos e fornecer nutrientes, através do fornecimento de calcário, às propriedades rurais de agricultores familiares do município.

va-se:

I.Possibilitar a correção da acidez do solo de propriedades rurais de base da agricultura familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;

II.Possibilitar que os agricultores possam utilizar o calcário para melhoramento do solo de suas propriedades, através do fornecimento de elementos essenciais para o desenvolvimento das plantas;

III.Reduzir a toxidez por alumínio;

IV.Melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos, assim como sua conservação.

V.Possibilitar o eficaz crescimento radicular das culturas, tornando-as mais tolerantes à seca;

VI.Fomentar a produção aumentando a produtividade e a renda dos pequenos agricultores;



VII.Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;

VIII.Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente;

IX.Propiciar a assistência e acompanhamento técnico para os participantes;

X.Garantir acesso ao calcário àqueles agricultores excluídos de outros programas afins;

XI.Evitar o êxodo rural;

§1º - Para os fins da presente lei, considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tem a agricultura como única fonte de renda e que pratica atividade em até 48,4 (quarenta e oito virgula quatro) hectares, desde que, em ambos os casos, a renda anual obtida com a atividade de agricultura não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§2º - Considera-se Núcleo Familiar os proprietários, meeiros, arrendatários, posseiros ou assentados de Programa de Reforma Agrária, dentro dos limites territoriais do Município de Cruz Machado-PR;

TÍTULO III DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 4º. Poderá participar do programa o agricultor que cumprir os seguintes requisitos:

I.Ser agricultor familiar deste Município exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;

II.Não possuir, a qualquer título,

lo, isolada ou cumulativamente, área superior a 48,4 (quarenta e oito virgula quatro) hectares;

III.Possuir Nota Fiscal de produtor rural com inscrição no Município;

IV.Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo obrigatório a apresentação da certidão negativa de débitos municipais;

V.Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor emitidas junto ao setor de bloco de notas;

VI.Apresentar comprovação de venda de produção agropecuária no ano anterior, através de nota de produtor rural superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);

VII.Possuir e apresentar análise de solo completa, e laudo técnico atestando a necessidade da correção do mesmo com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

VIII.Possuir e apresentar o CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IX.Possuir e apresentar a CAF – Cadastro da Agricultura Familiar;

X.Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do Contrato de Arrendamento, Comodato e ou de parceria agrícola, dentro do período de validade.

XI.Estar com a frente do imóvel,

que faz confrontação com a estrada municipal devidamente rotulada;

§1º - À título de incentivo, as despesas decorrentes da análise do solo e do laudo técnico descrito no inciso VII deste artigo serão suportadas pelo agricultor ou produtor rural.

§2º - Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - Escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;

II - Recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes;

III - Documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.

TÍTULO IV DO CADASTRAMENTO

Art. 5º. O ato de doação será realizado ao beneficiário após a comprovação da documentação exigida no artigo 4º e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que coordenará a concessão do incentivo em parceria com o IDR/PR e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, que ficarão responsáveis por selecionar os beneficiários e fiscalizar a aplicação do Calcário para a correção do solo, respeitando o limite de recursos disponíveis.

§1º - O cadastro será realizado

na sede da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, pessoalmente pelo agricultor ou membro da família devidamente autorizado.

§2º - Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

§3º - Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.

§4º - O beneficiário fica de total responsabilidade a apresentação a documentação comprobatória.

TÍTULO V DOS INCENTIVOS E AUXÍLIOS

Art. 6º. Poderão ser concedidas, gratuitamente, para cada agricultor, o máximo de até 10 (dez) toneladas de calcário, por agricultor familiar cadastrado, conforme a recomendação feita pelo profissional da Secretaria, baseada na análise de solo apresentada e arquivada, sendo que nenhum produtor habilitado poderá ser beneficiado 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 7º. A liberação do calcário somente será realizada com a apresentação da autorização devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município.

Art. 8º. A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Am-

biente.

Art. 9º. O transporte do calcário adquirido será por conta da empresa vencedora do certame, a qual deverá realizar a entrega do calcário na propriedade rural do beneficiário, mediante a autorização da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 10. O ato de doação do calcário será entregue aos agricultores beneficiados inscritos no Programa SOLO BOM da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, assim que estiverem concluídos todos os processos relativos a documentação exigida para a habilitação, a classificação, a compra e a contratação para a distribuição.

Art. 11. O programa será realizado no período da entressafra, conforme edital de inscrição a ser lançado, respeitando o limite de máximo de gasto do programa a ser fixado no edital ou da disponibilidade financeira do Poder Público a ser fixado por Ato do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12. Os agricultores deverão atestar o recebimento do produto com comprometimento de utilizá-lo dentro dos objetivos propostos, sob pena de ser excluído do programa;

Art. 13. O agricultor terá um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do calcário para realizar sua aplicação.

TÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 14. O agricultor que, de forma dolosa ou culposa, prestar informações ou fornecer documentos falsos a fim de se beneficiar com o incentivo previsto nesta Lei e/ou utilizar o calcário para fins diversos para o que recebeu, desvios, o produtor perderá o direito a futuros incentivos e benefícios oriundos do Município pelo período de 05 (cinco) anos.

§1º - O Produtor que revender o produto (calcário) a terceiros, será obrigado a pagar o valor integral do produto (calcário) e dos serviços (frete), com acréscimo de uma multa de 50%, além da proibição por 10 (dez) anos de participar em outro programas de benefícios do Município de Cruz Machado.

§2º - A sanção administrativa prevista no art. 14 desta Lei, não exclui a responsabilidade civil e criminal, se vincula à pessoa do agricultor e depende de processo administrativo fundado em laudo técnico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A execução do Programa Solo Bom reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria ou verbas de emendas parlamentares, e suplementada se necessário.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários a execução desta lei.

Art. 17. Casos omissos serão re-

gulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal 1.500 de 09 de junho de 2015.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, em 17 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N.º 383/2023

DATA: 17 de novembro de 2023.

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 2023 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado em exercício, Estado do Paraná, Sr. Antônio Luiz Szaykowski, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL” PARA 10 VAGAS ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS ACE (Agente comunitário de Endemias) - 40 HORAS SEMANAIS.

CONSTITUI

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora, de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público – 2023, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL” PARA 10 VAGS DE ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS DE ACE (Agente comunitário de Endemias) 40 HORAS SEMANAIS.

NOMEIA

Art. 2º Os Servidores abaixo

relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão organizadora, de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo público – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL” PARA 10 VAGAS ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS DE ACE (Agente comunitário de Endemias) 40 HORAS SEMANAIS

I.Cleidir Henrique Ksionzek - Matrícula 1574

II.Eugênia Ksenhuk- 1487

III.Halina Krajewska – Matrícula 524

IV.Adelia Sedlaczek – Matrícula 84

V.Lourdes Dolinski Kotecki- 1495

Art. 3º Compete a Comissão: Organizar, Supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado - PSS 2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL PARA 10 VAGAS DE ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS DE ACE (Agente comunitário de Endemias) 40 HORAS SEMANAIS.

Art. 4º Esta Portaria corrige erro material e ratifica a numeração da “Portaria 503/2023” publicada no Diário Oficial do município em 26 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Antônio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº
101/2023
PROCESSO nº 187/2023**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem através de pousada/hospedaria localizada em Curitiba ou Região Metropolitana e na Região de Campo Largo-Paraná, destinado aos pacientes que fazem tratamento em Hospitais de Referência de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul – Paraná, encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 17/11/2023 às 08:00 horas do dia 05/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 05/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/12/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identifi-

cado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 16 de novembro 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº.
102/2023
PROCESSO nº. 188/2023**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final correta em aterro sanitário, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 17/11/2023 às 13:00 horas do dia 05/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:01 às 13:29 horas do dia 05/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 05/12/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 16 de novembro de 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023
PROCESSO Nº 180/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 233/2023, informa aos interes-



sados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital da Tomada de Preços 003/2023, haja vista que a publicação no Jornal Iguassu não atendeu ao prazo estipulado na Lei 8.666/93.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 06/12/2023 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 17 de novembro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL



DIVERSOS**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Antonio Viana – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**Publicação da Avaliação e Seleção Mérito - Departamento de Cultura de Cruz Machado**

O departamento Municipal de Cultura de Cruz Machado, estado do Paraná, vem através deste informar a toda a comunidade a relação dos agentes culturais aprovados na análise de mérito da Lei Paulo Gustavo deste município, atendendo o edital de chamamento público 03 e 04/2023 com inscrições abertas no período de 06 a 10 de novembro de 2023 com relação abaixo:

EDITAL 03/2023		
CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	Nº PROJETO
Audiovisual - Videoclipe	Michel Mariano Martins	03
Audiovisual - Videoclipe	Silvio Czarnos	07
Audiovisual - Videoclipe	Iziquiel Zwieczkowski	08
Audiovisual - Videoclipe	Rosilene Emilia Presznuk da Silva	10
Audiovisual - Videoclipe	Zeno Fermino da Luz	13
Audiovisual - Videoclipe	Edvino Naczilowski	14
Audiovisual - Videoclipe	Jucelino Karas	15
Audiovisual - Videoclipe	Leonardo Blocki	17
Audiovisual - Videoclipe	Paulo Szpunar	18
Audiovisual - Documentário	Associação Polono Brasileira Padre Daniel Niemiec	01
Audiovisual - Documentário	Alexandro Gruber	02
Audiovisual - Documentário	Paulo Guilherme Bueno da Silva	24
Audiovisual - Documentário	José Vicente Gabsk	23
Audiovisual - Documentário	Edenilson Leodonio Alves	20
Apoio a CineClube	William Grossmann	22
EDITAL 04/2023		
Demais Áreas - Circo	Johnatann Allison Mitura	06
Demais Áreas – Proj. Livres	Edenilson Leodonio Alves	21
Demais Áreas – Proj. Livres	Marlene Terezinha Bahnert	11
Demais Áreas – Proj. Livres	Pedro Egidio Warken	05
Demais Áreas – Proj. Livres	Helena Brzozowski Otto	04
Demais Áreas – Artesanato	Lucimara Jaqueline Wrubleski	19
Demais Áreas – Artesanato	Otilia Hadlich Rosnowski	12



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Antonio Viana – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Demais Áreas – Artesanato	Rosilene Emilia Presznhuk da Silva	09
Demais Áreas – Artes Visuais	Leandro Stefaniszen	16

As vagas dispostas para o edital 03/2023 no **inciso I) a) Audiovisual Documentário** 05 vagas onde foram preenchidas 04 podendo ser 01 remanejada, no **inciso I) a) AudioVisual – Videoclipe** 10 vagas onde foram preenchidas 9 podendo ser 01 remanejada, no **inciso II) b) Apoio a salas de cinema** 1 vaga onde não foi preenchida portanto valor remanejado para categoria d), **Inciso III) c) Apoio a realização de ação de formação de Audiovisual** 1 vaga onde não foi preenchida portanto valor remanejado para categoria d). **Categoria d) Remanejamento Realização de Apoio a Cineclubes** 1 vaga onde a mesma foi preenchida.

As vagas dispostas para o edital 04/2023 nas categorias de **Artes Plásticas e Visuais** 02 vagas onde 01 foi preenchida e podendo ser 01 remanejada, **Artesanato** 06 vagas onde 03 foram preenchidas e podendo ser 03 remanejadas, **Circo** 01 vaga onde a mesma foi preenchida, **Projetos livres** 02 vagas e 03 projetos inscritos portanto recebeu uma vaga remanejada da categoria **Artes Plásticas e visuais**.

Esta iniciativa visa a realização das propostas culturais, apresentadas ao departamento municipal de Cultura, beneficiando a comunidade artística municipal e regional.

Comunica-se ainda que o período para recurso é de 20 a 21 de novembro de 2023.

Cruz Machado, 14 de novembro de 2023.

17/11/2023 10:57

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Orlei Jose Schmeing	1460	14/11/2023	14/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos
Nelson Szendela	2031	14/11/2023	14/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	ônibus AYQ-7865	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	14/11/2023	14/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	13/11/2023	13/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Ronei da Silva Nadolny	635	16/11/2023	16/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	16/11/2023	16/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	16/11/2023	16/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Aline Zimicut Schran	1442	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Rosangela Berezowski	1865	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Gislaine Aparecida Ulbins	1441	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Joyce Sloty	1857	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional

